

LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2006 DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Torna sem efeitos a Lei Municipal nº 1.805/06; altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.804/06 e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica sem efeito a Lei Municipal nº 1.805, de 26 de maio de 2006, retroagindo o presente ato à data da publicação daquela Lei.

Art. 2º. Fica determinada a devolução de valores indevidamente pagos no período de vigência da Lei 1.805/06 aos cofres municipais.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal 1.804, de 26 de maio de 2006, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º- Fica concedido reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dos subsídios dos secretários municipais, no percentual de 5,0375%, a ser aplicado a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e três dias do mês de junho de 2006.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA
Prefeito Municipal